

Justiça

REJEITADA



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N: 283/92.

Em 13 , 04 , 92.

Procedência :

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
=VEREADOR=

DISTRIBUIÇÃO

Assunto : PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS "

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e NOVENTA E DOIS., autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
N.º 283/92
Em 13/04/92

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir uma área de terras, destinada à construção do matadouro municipal.

Parágrafo único - A aquisição poderá ser efetuada através do princípio de licitação determinado pelo Decreto Lei nº 2300/86 e suas alterações, relativo a concorrência pública, ou por ato de desapropriação.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, serão utilizados recursos alocados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon" aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois.


ANTONIO CARLOS TONINHO DE FREITAS
VEREADOR



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI Nº 283/92.

P A R E C E R:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA reunida com a maioria de seus membros é de **PARECER CONTRÁRIO** ao projeto de Lei nº 283/92, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por entender que o projeto fere textualmente a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tornando-o por via de consequência INCONSTITUCIONAL.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

SANTO POLTRONIERI
PRESIDENTE

JAIR DE SOUZA MOREIRA
RELATOR